



A(Ao) SECRETARIA.

Verifica-se que a proposição (PR 003/2026) foi cadastrada no sistema legislativo desta Casa como Projeto de Resolução, por equívoco material.

Contudo, conforme se observa do documento original anexado ao processo, a matéria foi corretamente apresentada, instruída e assinada como **Projeto de Decreto Legislativo**, inclusive constando expressamente em sua ementa e conteúdo a concessão de autorização ao Prefeito Municipal para afastamento do cargo.

Destaca-se que o erro ocorrido restringe-se exclusivamente à classificação da proposição no sistema eletrônico, não havendo qualquer divergência quanto a autoria, teor da matéria, sua natureza jurídica ou à regular tramitação legislativa, discussão e aprovação em Plenário.

Trata-se, portanto, de **erro material sanável**, que não compromete a validade dos atos praticados, tampouco a deliberação legislativa, podendo ser corrigido de ofício pela Secretaria, em observância aos princípios da autotutela administrativa e da instrumentalidade das formas.

Diante do exposto, procede-se à devida correção da classificação da proposição para **Projeto de Decreto Legislativo**, mantendo-se íntegros todos os atos já praticados.

Colatina/ES

Felippe Coutinho Martins

Colatina - ES, 3 de Abril de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE